

PROCEDIMENTO: CPAQ 21/2022

Consulta prévia para a aquisição de gasóleo rodoviário a granel, ao abrigo do Acordo-Quadro de Combustíveis Rodoviários – AQ 1/2019 (Lote 2), realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro

CONVITE

Convite para apresentação de proposta

Combustíveis Rodoviários – Gasóleo a Granel

1. PROCEDIMENTO E OBJETO DE AQUISIÇÃO

Consulta prévia, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a aquisição de gasóleo rodoviário a granel, ao abrigo do Acordo-Quadro de Combustíveis Rodoviários – AQ 1/2019 (Lote 2 - Aquisição de combustíveis rodoviários, designadamente gasolinas e gasóleo, a granel), realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do Caderno de Encargos do referido Acordo-Quadro, ficando dispensadas outras formalidades previstas no CCP, designadamente a elaboração de relatórios preliminar e final e audiência prévia, nos termos do n.º3 do referido artigo.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

- 2.1. Nome – Município de Albergaria-a-Velha
- 2.2. Endereço – Praça Comendador Ferreira Tavares, 3850-053 Albergaria-a-Velha
- 2.3. Telefone – 234 529 300
- 2.4. Fax – 234 522 225
- 2.5. E-mail – aprovisionamento@cm-albergaria.pt
- 2.6. Horário de Funcionamento – de segunda a sexta-feira, das 9 às 12,30 horas e das 14 às 17,30 horas.

3. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º1 do artigo 36.º e com o artigo 38.º do CCP.

4. PODER DE REPRESENTAÇÃO

São conferidos poderes, para carregamento e assinatura de todos os documentos referentes ao presente procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa ACIN – iCloud Solutions, Lda., à Dra. Sílvia Barreira, Técnica Superior, em representação deste município.

5. DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.

6. PRAZO E ENTREGA DA PROPOSTA ELECTRÓNICA

- 6.1. A data limite de entrega das propostas é o dia **15 de setembro de 2022**, até às **17h00**.
- 6.2. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto). Quando o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (no caso do cartão do cidadão), deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

7. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov.
- 7.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov, nos termos estipulados no artigo 116.º do CCP.

8. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes elementos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I**;
- b) Preço por litro de combustível (deverá ser considerado o preço de referência praticado no dia da disponibilização do processo na plataforma de contratação eletrónica), desconto unitário e preço final deduzido do desconto (sem IVA);
- c) Valor global da proposta (sem IVA), tendo em conta o consumo estimado que consta no ponto 15.3. do presente convite;
- d) Referência a aspetos e factos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta.

8.2. À falsidade das declarações é aplicável o disposto no artigo 87.º do CCP.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Devem ser apresentados pelo adjudicatário, no prazo de 5 dias após a receção da respetiva notificação, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II**;
- b) Comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
- c) Declaração emitida pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), que valde na qualidade de operador do Sistema Petrolífero Nacional na área da comercialização de produtos petrolíferos.

10. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º2 do artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução, dado o preço contratual ser inferior a € 500.000.

11. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

12. PROPOSTAS COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.

13.2. Ficam dispensadas outras formalidades previstas no CCP, designadamente a elaboração de relatórios preliminar e final e audiência prévia.

14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate das propostas, será efetuado um sorteio aleatório para a designação do 1º classificado. Para tal, deve a entidade adjudicante convocar os concorrentes empatados, indicando a data e o local do sorteio, sendo que o mesmo irá decorrer da seguinte forma:

- a) Ordenação do sorteio – mediante o lançamento de dados, sendo a ordenação definida pela pontuação máxima do lançamento, ou seja o 1º lugar no sorteio será ocupado pelo candidato que obtiver mais pontos no lançamento dos dados, sendo as restantes posições definidas de igual forma. Serão efetuados tantos lançamentos quantos forem necessários até se conseguir ordenar todos os candidatos;
- b) Sorteio – serão colocadas tantas bolas, quanto o número de candidatos empatados, numeradas sequencialmente (a iniciar no n.º1), sendo que a retirada de bolas será efetuada respeitando a ordenação indicada na alínea anterior;
- c) O vencedor do sorteio será o concorrente que retirar a bola com o n.º1, correspondendo cada número à posição do concorrente, para efeitos de ordenação das propostas.

15. PREÇO CONTRATUAL/CONSUMO ESTIMADO

15.1. Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das obrigações constantes do Caderno de Encargos do Acordo-Quadro, o Município de Albergaria-a-Velha deve pagar, ao adjudicatário, o preço constante da proposta adjudicada, não podendo o mesmo exceder o montante de **105.000,00€** (parâmetro base do preço contratual), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

15.2. O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

- 15.3. Estima-se, para o prazo de vigência contratual, um consumo de **65.000 litros**, sendo esta quantidade meramente indicativa, não vinculando o Município de Albergaria-a-Velha à sua efetiva aquisição.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato mantém-se em vigor pelo período previsto de 14 meses (novembro de 2022 a dezembro de 2023) ou até atingir o valor máximo contratual (o que ocorrer primeiro), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

17. LOCAL DE ENTREGA/BOMBA DE ABASTECIMENTO

- 17.1. O fornecimento deverá ser efetuado nos Armazéns do Município de Albergaria-a-Velha, sito na Estrada Nacional nº 16/2, Vale da Grama Alto de Assilhó, 3850-226 Albergaria-a-Velha, no prazo máximo de 3 dias úteis, a partir da data do envio da requisição.
- 17.2. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do adjudicatário.
- 17.3. O adjudicatário será, também, responsável pela instalação da bomba de abastecimento.

18. OUTORGA DO CONTRATO

O Município de Albergaria-a-Velha comunicará ao adjudicatário, o prazo para a outorga e remessa do contrato, para assinatura por meios eletrónicos, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a três dias.

Paços do Município de Albergaria-a-Velha,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

António Loureiro

ANEXO I

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) do e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaía sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data),

... Assinatura

(4)

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º do CCP.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data)

Assinatura (s)

⁽⁵⁾

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.